



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 189/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSE WERLE e TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, neste ato representada por seu Administrador Sr. JOEL FOLADOR, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 189/2019, firmado entre as partes em data de 20 de setembro de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do óleo diesel S10 e óleo diesel S500, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do óleo diesel S10 item 002 do lote 001, de R\$2,76 (dois reais e setenta e seis centavos) para R\$3,18 (três reais e dezoito centavos) e do óleo diesel S500 de R\$2,73 (dois reais e setenta e três centavos) para R\$3,15 (três reais e quinze centavos) totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 728.207,95 (setecentos e vinte e oito mil duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

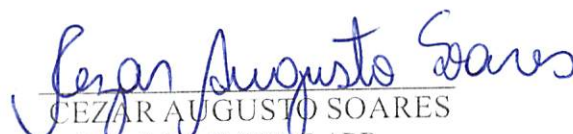

TREVO COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA
JOEL FOLADOR

Trevo Comercio De Combustíveis Ltda

Testemunhas:



MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 / PR


CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR